

**SECRETÁRIA:** Janaína Andrade de Lima Venâncio

**COORDENADORA DO CRAS:** Aurea Brígida de Lima Gonçalves

**COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS:** Diogo Demontier dos Santos

**ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS :** Gustavo Barbosa Araújo

**ATENDIMENTO:**

De segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 13h00

(Atendimento ao Público)

**CONTATO:**

E-mail: smas2017@gmail.com

FONE: (84) 3295-2547 (Secretaria de Assistência Social)

FONE: (84) 98860-7432 (Cras)

(84) 99829-5918 (Bolsa Família)

Rua Francisco de Paula,S/N, Centro, Jaçanã/RN (Secretaria de Assistência Social)

CEP: 59225-000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Lei Complementar nº 009 de 01 de abril de 2013)**

**Art. 42.** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I** – executar e desenvolver programas e políticas municipais de assistência e inclusão social;
- II** – descentralizar o atendimento por meio de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- III** – implementar políticas de proteção à criança e ao adolescente;
- IV** – desenvolver e implementar políticas específicas para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- V** – implementar programas destinados à atenção à família em situação de vulnerabilidade social;
- VI** – emitir pareceres para inclusão de pessoas e/ou famílias em programas governamentais;
- VII** – emitir pareceres sobre programas de reassentamento quando solicitados;

**VIII** – contribuir para melhoria de atendimento do município em situações de emergência e de calamidade pública;

**IX** – implementar políticas de inclusão e de fortalecimento da cidadania do idoso e da pessoa com deficiência;

**X** – assessorar, avaliar e fiscalizar a implementação de programas de entidades de atenção e apoio à criança e ao adolescente em situação de risco ou abandono;

**XI** – participar da elaboração das políticas de governo na defesa de direitos fundamentais à saúde, educação, alimentação e moradia;

**XII** – estabelecer convênios e/ou parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais para implementação de programas e projetos na área social;

**XIII** – atuar em estreita relação com os conselhos municipais afetos à área;

**XIV** – implementar, controlar e gerenciar o cadastro único de beneficiários de programas públicos;

**XV** – incentivar a organização cooperativa e solidária de produção artesanal;

**XVI** – disponibilizar transporte social às pessoas em situação de vulnerabilidade social, exceto em tratamento de saúde;

**XVII** – fornecer passagens para o paciente em vulnerabilidade quando em tratamento de saúde, mas que tenha condições de locomoção conforme laudo médico;

**XVIII** – desenvolver programas de recuperação de dependentes químicos e de apoio a suas famílias;

**XIX** – formular, desenvolver e executar programas, ações, eventos ou políticas públicas voltadas para a juventude com o objetivo de:

**a)** contribuir para o desenvolvimento da identidade e da autonomia dos jovens, assegurando o efetivo trabalho no desenvolvimento de políticas públicas municipais;

**b)** articular o conjunto das políticas públicas da Prefeitura que, de alguma forma, atinja a juventude;

**c)** articular parcerias com entidades civis, com as diversas organizações e expressões da juventude e segmentos da sociedade que possam ser identificados como parceiros para a construção e implementação de políticas públicas;

**d)** promover atividades nas áreas esportiva, cultural, recreativa e educativa/informativa;

**e)** assegurar a participação deste segmento social na administração pública da cidade, buscando novas dinâmicas de inserção e instrumentalização dos jovens para que sejam parte do processo decisório;

**f)** Incorporar políticas públicas para os jovens na dinâmica das políticas sociais da prefeitura, criando contato permanente entre juventude e poder público para um real exercício de cidadania;

**g)** fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e sociais;

**h)** em conjunto com as secretarias afins, realizar eventos musicais, esportivos, recreativos, tais como campeonatos, festivais musicais, exposições artísticas, debates entre agremiações, entre outros;

**i)** promover a ampliação do diálogo, identificar os grupos de jovens, suas especificidades, rompendo estigmas para atingir um novo patamar de políticas públicas para juventude.

**XX** - gerenciar os programas habitacionais;

**Art. 43.** A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social tem a seguinte composição:

**I** - Gabinete do Secretário:

**a)** Conselho Tutelar;

**II** – Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social;

**III** – Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres;

**IV** – Coordenadoria-Geral dos Programas e Projetos Sociais:

**a)** Assessoria dos Programas Sociais:

**1.** Setor de Apoio à Criança e ao Adolescente;

**2.** Setor de Apoio ao Idoso;

**3.** Setor de Políticas Públicas para a Juventude;

**4.** Setor de Apoio a Pessoa com Deficiência.

**Art. 44.** Na Secretaria Municipal de Assistência Social estão lotados 1 (um) agente político e os seguintes cargos em comissão:

**I** - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Assistência Social;

**II** - 01 (um) cargo de Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social;

**III** – 01 (um) cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

**IV** – 01 (um) cargo de Coordenador-Geral dos Programas e Projetos Sociais;

**V** – 01 (um) cargo de Coordenador Especial de Políticas para as Mulheres;

**VI** - 01 (um) cargo de Assessor dos Programas Sociais;

**Art. 45.** O Centro de Convivência para a Terceira Idade tem sua estrutura incluída como política que atende à população idosa, oportunizando um espaço para atividades de promoção biopsicossocial, cultural, de lazer, de educação, de geração de renda e de cidadania com acompanhamento dos Centros de Referência de Assistência Social.